



**PORTARIA Nº 016/2021**  
De 03 de Maio de 2021

Ivana Elena Michaltchuk, Secretária Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais e, considerando que foram esgotadas as listagens de professores classificados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2019 para o cargo de **Professor de Apoio a Inclusão – Masculino**, considerando a ausência de classificados no Processo Seletivo – Edital nº 02/2019 no dia da chamada e restando ainda vagas remanescentes e sendo de urgência a necessidade deste profissional,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar público, as normas e critérios para contratação dos *Professores de apoio à Inclusão – Masculino* em caráter temporário para o ano de 2021, determinando o preenchimento das respectivas vagas de acordo com o disposto nesta portaria, com carga horária de 20h.

**Art. 2º** - O critério para classificação dos candidatos para as vagas de Profissional de Apoio à inclusão – Masculino são:

- a) **Licenciatura em Educação Especial Concluído; (mediante apresentação do Diploma)**
- b) **Licenciatura Plena em Pedagogia Concluído; (mediante apresentação do Diploma)**
- c) **Magistério Concluído e Cursando Licenciatura em Educação Especial;**  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase –  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase –  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase –  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase –  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase –  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase –
- d) **Magistério Concluído e Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia;**  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase



**e) Cursando Licenciatura Plena em Educação Física;**

Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase

**f) Cursando Licenciatura Plena nas demais áreas da Educação;**

Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 8ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 7ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 6ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 5ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 4ª fase  
Frequência curso superior Licenciatura Plena na disciplina da vaga/ 3ª fase

**Art. 3º.** Havendo dois ou mais candidatos classificados em um mesmo item descrito no artigo 2º, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Tempo de serviço no Município (mediante apresentação do respectivo documento emitido pelo DRH da Prefeitura);
- b) Maior idade;

**Art. 4º.** Os professores interessados em assumir as vagas disponíveis dentro de suas habilitações deverão comparecer ao local e horário determinados, com todos os documentos pessoais, respeitando todos os critérios e pré-requisitos previstos nesta Portaria.

**Art. 5º.** A Secretaria Municipal da Educação divulgará, juntamente com as chamadas do processo seletivo, as vagas, a carga horária e a Unidade Escolar, no site [www.educacaolages.sc.gov.br](http://www.educacaolages.sc.gov.br).

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 03 de Maio de 2021.

  
**Ivana Elena Michalčehuk**  
Secretária Municipal da Educação